



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025		Data de Abertura: 12/11/2025 às 10:00 no sítio: www.bnc.org.br	
Unidade(s) Contratante(s):			
Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, e Administração.			
Objeto:			
Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente em geral, destinados a atender às demandas rotineiras das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, com o objetivo de assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, promover a eficiência e a organização dos serviços públicos e garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população.			
Valor Total Estimado			
R\$ 4.436.702,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e dois reais).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	SIM	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 30/10/2025 Término: 12/11/2025 às 10:00 Horas			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.bnc.org.br		www.bnc.org.br	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO Nº 02409023/25
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE SALVATERRA, por meio da(o) Prefeitura Municipal, **torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em conformidade com** a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 03, 13 de janeiro de 2025, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, compreendido entre 30/10/2025 a 12/11/2025.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS ROTINEIRAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PROMOVER A EFICIÊNCIA E A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Será participante os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Educação;

2.2.2. Fundeb;

2.2.3. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.5. Prefeitura Municipal;

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do sítio **www.bnc.org.br**.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

4.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

4.5. Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras - BNC poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Salvaterra responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras - BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Salvaterra com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

4.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

4.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.13. Não poderão disputar esta licitação:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

4.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: *“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio amplaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”* (Grifo nosso)

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

4.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.2. O impedimento de que trata o **item 4.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.19. Para a participação do(s) item(ns) de **COTA EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

4.20. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.21. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

4.22. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

5.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.1.4. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

5.2.1.1. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.2. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.2.1.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

5.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.7.5.2. Empresas brasileiras;

5.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os fornecimentos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Salvaterra, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade do fornecimento público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A Prefeitura Municipal de Salvaterra, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Salvaterra, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no site www.bnc.org.br que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Bolsa Nacional de Compras - BNC.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora limite estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo previsto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, a proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, bem como informá-lo no campo disponível no sistema. Deverá ser anexada uma via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, assinada digitalmente com padrão **ICP-Brasil** pelo representante legal, acompanhada da planilha de composição de preço unitário para cada item ofertado.

13.1.1.1. A adoção da inversão de fases neste processo licitatório encontra respaldo no **art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, permitindo, mediante justificativa fundamentada e previsão expressa no edital, que o julgamento das propostas preceda a análise de **habilitação**. Tal sistemática visa conferir maior eficiência e agilidade ao certame, uma vez que a documentação será verificada apenas para a proposta mais vantajosa, conforme os critérios estabelecidos no edital.

13.1.1.2. A inversão de fases proporciona benefícios significativos, tais como: racionalização do processo licitatório, eliminação de etapas desnecessárias, redução de custos administrativos e celeridade na tramitação, otimizando o uso de recursos públicos. Alinha-se, portanto, aos princípios da **legalidade, isonomia, eficiência e transparência** previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e promovendo seleção mais eficaz.

13.1.1.3. O presente certame visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente em geral, destinados a atender às demandas rotineiras das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

13.1.1.4. Ao concentrar a análise na proposta mais vantajosa, a inversão de fases contribui para um processo mais célere, eficiente e econômico, sendo prática reconhecida e recomendada por Tribunais de Contas como medida legítima de otimização de processos licitatórios, desde que observados os preceitos legais aplicáveis.

13.1.1.5. Assim, a utilização da inversão de fases, fundamentada em critérios objetivos e em conformidade estrita com a legislação vigente, demonstra plena compatibilidade com o interesse público, promovendo **eficiência administrativa** sem comprometer os princípios da **transparência, isonomia, competitividade e segurança jurídica** que regem a contratação pública.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá ser o “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor.

13.2.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

13.2.6. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

13.2.7. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa Nacional de Compras - BNC.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- 14.5.** Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 14.6.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 14.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.8.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 14.9.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 14.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 14.11.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 14.12.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 14.13.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.14.** Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1**.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.9.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

16.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

16.9.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

16.9.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

16.9.2.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

16.9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

16.9.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

16.9.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se **HABILITADO**, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

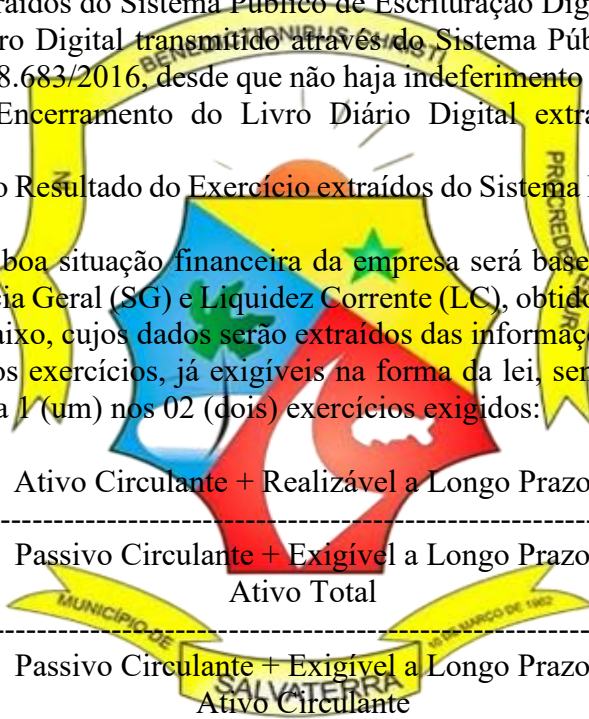
16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:


$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133).

16.9.3.12. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.13. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.14. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.9.3.15. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.16. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Documentação Complementar:

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

16.11.9. Alvará de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa.

16.11.10. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

16.11.11. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, e Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.11.12. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

16.13.4. Certidão Específica de Arquivamento emitida pela Junta Comercial, onde consta todos os registros, consolidando a exigência no **subitem 16.9.1.11.**

16.13.5. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.6. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.14. Da qualificação técnica:

16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento e/ou prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.14.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Prefeitura de Salvaterra de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5, 16.9.2.7, inciso I do 16.9.3.1, 16.11.10 e 16.11.11, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

19.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, respeitando o prazo.

19.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

19.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, na área pública, junto ao Edital.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21. CONTRATO

21.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

21.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

21.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

21.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil.

23. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

41.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

25.2. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

25.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

25.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

25.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Nacional de Compras - BNC, no link: www.bnc.org.br.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

25.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

25.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação Município de Salvaterra/PA e o horário de Brasília.

25.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

25.14. São partes integrantes deste Edital:

25.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

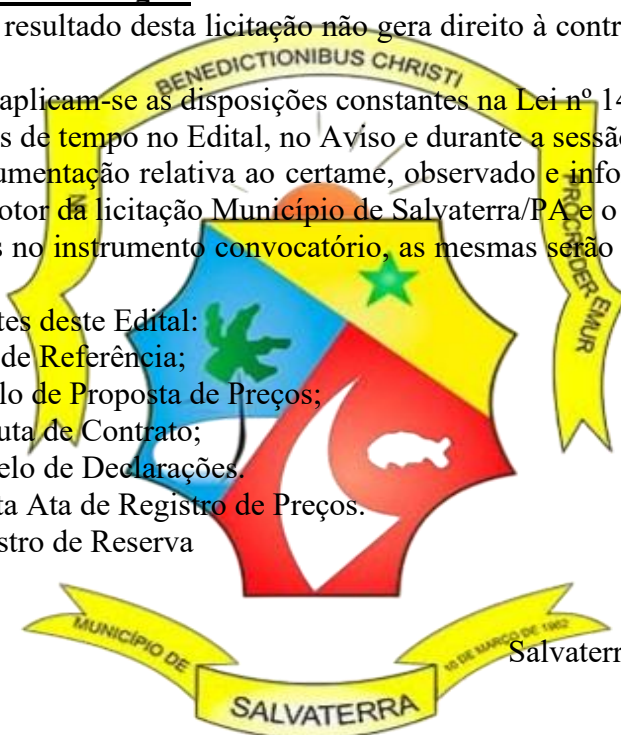
25.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.14.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

25.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

25.14.5. ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços.

25.14.6. ANEXO VI - Cadastro de Reserva



Salvaterra/PA, 30 de outubro de 2025.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente em geral, destinados a atender às demandas rotineiras das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, com o objetivo de assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, promover a eficiência e a organização dos serviços públicos e garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICIPIO DE SALVATERRA/PA, através da Prefeitura Municipal, pretende, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 03, 13 de janeiro de 2025, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, a pretende contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente em geral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A aquisição do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a fornecimento, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. As especificações e os quantitativos encontram-se detalhados na tabela referencial deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os itens cujo valor total não ultrapasse R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente às micro e pequenas empresas (MPE), conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Para os itens de natureza divisível que excedam esse valor, haverá cota exclusiva de 25% para MPE, conforme o art. 48, inciso III, da mesma Lei.

3.2. O fornecimento dos materiais de expediente em geral, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa por escrito da empresa contratada.

3.3. Especificações dos itens.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ALFABETO DE E.V.A - Kit com 94 peças coloridas confeccionadas em EVA macio e atóxico, ideal para atividades	UNIDADE	1000	R\$ 32,88	R\$ 32.880,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

		educativas em salas de aula, creches e espaços lúdicos. Favorece o aprendizado do alfabeto e coordenação motora.				
2	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ALFINETE PARA MURAL Nº 24 - Caixa com 50 unidades de alfinetes coloridos nº 24, com cabeça plástica e ponta metálica, ideais para fixação de lembretes e avisos em murais de cortiça ou painéis de tecido.	CAIXA	2000	R\$ 6,64	R\$ 13.280,00
3	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ALMOFADA PARA CARIMBO - Almofada entintada tamanho nº 03 com caixa plástica resistente, esponja absorvente e tecido de cobertura, nas cores azul ou preta. Medidas: 11cm x 6,7cm. Pronta para uso em escritórios e repartições públicas.	UNIDADE	2000	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00
4	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO - Apagador com corpo em plástico resistente e base de feltro, com imã para fixação no quadro branco. Medidas aproximadas: 15x5,5cm. Ideal para salas de aula e ambientes corporativos.	UNIDADE	1000	R\$ 12,27	R\$ 12.270,00
5	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	APONTADOR DE LÁPIS - Apontador escolar em plástico resistente, tamanho pequeno com 1 furo e lâmina em aço temperado inclinada, proporcionando corte limpo e seguro. Ideal para uso individual de alunos.	UNIDADE	1000	R\$ 19,05	R\$ 19.050,00
6	Tipo I – até R\$ 80.000	BALÃO LISO - Pacote com 50 unidades de balões nº 6,5 em cores	PACOTE	1000	R\$ 14,48	R\$ 14.480,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

	exclusivo p/ MPE	sortidas. Ideal para decoração de festas escolares, aniversários, eventos públicos e atividades lúdicas com crianças.				
7	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BALDE BLOCOS DE MONTAR 64 PEÇAS - Jogo com 64 blocos de montar multicoloridos em plástico resistente, inclui cartela de olhos adesivos. Estimula criatividade, coordenação motora e raciocínio lógico. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Embalado em balde plástico com tampa.	UNIDADE	1000	R\$ 25,63	R\$ 25.630,00
8	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BANDEJA PLÁSTICA PARA CORRESPONDÊNCIA - Bandeja organizadora tripla empilhável para correspondências, documentos e papéis diversos. Produzida em plástico resistente, ideal para uso em escritórios e repartições públicas.	UNIDADE	300	R\$ 147,66	R\$ 44.298,00
9	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO - Rolo com 250g de barbante 100% algodão, torcido, de alta resistência. Usado para amarrações em embalagens, artesanato ou atividades escolares.	UNIDADE	1000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
10	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BASTÃO DE COLA QUENTE 11 MM X 30 CM - Bastões de cola quente em silicone transparente de 11mm x 30cm, embalagem com 1kg. Ideal para colagens firmes em EVA, madeira, plástico e papelão.	PACOTE	3000	R\$ 4,92	R\$ 14.760,00
11	Tipo I – até R\$ 80.000	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5 MM X 30 CM - Bastões de cola	PACOTE	3000	R\$ 5,17	R\$ 15.510,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

	exclusivo p/ MPE	quente em silicone transparente de 7,5mm x 30cm, embalagem com 1kg. Uso indicado para pequenos reparos e trabalhos escolares com pistolas compatíveis.				
12	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BLOCO RECADO - Bloco autoadesivo com no mínimo 100 folhas de 38mm x 50mm em cores sortidas. Papel tipo post-it, removível, reutilizável. Ideal para anotações rápidas e lembretes.	BLOCO	3000	R\$ 4,24	R\$ 12.720,00
13	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE ISOPOR N 40 - Bola de isopor de 40mm de diâmetro, leve e fácil de pintar ou decorar. Usada em trabalhos manuais, decoração e projetos pedagógicos.	UNIDADE	3000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
14	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE ISOPOR N 50 - Bola de isopor de 50mm de diâmetro. Ideal para atividades escolares e confecção de maquetes e artesanato.	UNIDADE	1500	R\$ 8,37	R\$ 12.555,00
15	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE ISOPOR N 60 - Bola de isopor de 60mm de diâmetro e 17mm de espessura. Utilizada em decoração, projetos escolares e confecção de peças artesanais.	UNIDADE	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
16	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BORRACHA BRANCA - Caixa com 40 unidades de borracha branca macia, sem PVC, indicada para apagar grafite sem manchar. Ideal para uso escolar e profissional.	CAIXA	1000	R\$ 12,67	R\$ 12.670,00
17	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BORRACHA DUAS CORES BICOLOR - Caixa com 40 unidades de borrachas bicolor (grafite e tinta). Compostas por material atóxico, indicadas para apagar	CAIXA	1000	R\$ 12,93	R\$ 12.930,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

		lápiz e caneta de forma eficiente.				
18	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BLOCOS DE MONTAR (COLORIDOS) - Jogo com 77 peças coloridas, atóxicas, em plástico resistente. Estimula a criatividade, coordenação motora e noções de espaço. Ideal para uso pedagógico.	UNIDADE	1000	R\$ 13,77	R\$ 13.770,00
19	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAIXAS PLÁSTICAS (ARQUIVO MORTO) - Caixa arquivo modelo polionda, cor amarela, tamanho padrão A4 e ofício. Medidas 35x13x25cm, gramatura 400g/m². Com espaço para identificação lateral. Ideal para arquivamento duradouro.	UNIDADE	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
20	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CALCULADORA CIENTÍFICA - Calculadora com 240 funções, visor de 2 linhas, 12 dígitos, operações estatísticas, trigonométricas e logarítmicas. Leve e compacta, ideal para uso educacional e técnico.	UNIDADE	1000	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00
21	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CALCULADORA DE MESA - Calculadora de mesa com visor grande de 12 dígitos, alimentação solar e pilha AA, funções básicas, %, memória e raiz quadrada. Uso corporativo e doméstico.	UNIDADE	1000	R\$ 17,99	R\$ 17.990,00
22	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Caixa com 50 canetas esferográficas azul, escrita média, corpo transparente de 15cm com tampa ventilada. Ponta de aço e tinta de secagem rápida.	CAIXA	10000	R\$ 5,98	R\$ 59.800,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

23	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Caixa com 50 canetas esferográficas preta, escrita média, ponta de aço inox, corpo plástico transparente. Ideal para escritório e instituições públicas.	CAIXA	5000	R\$ 5,52	R\$ 27.600,00
24	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Caixa com 50 canetas vermelhas, corpo translúcido, ponta média. Utilizada em correções, marcações e anotações.	CAIXA	3000	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00
25	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANETA HIDROCOR / 12 CORES - Estojo com 12 cores vivas e laváveis, ponta fina, ideal para atividades escolares, artísticas e recreativas. Tinta à base de água.	UNIDADE	2000	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00
26	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANETA HIDROCOR 24 CORES - Estojo com 24 hidrocores com tinta atóxica e lavável. Cores vibrantes para desenhos, ilustrações e uso escolar.	UNIDADE	2000	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
27	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANETA MARCA TEXTO - Marca-texto com ponta chanfrada fluorescente, corpo plástico e tinta de secagem rápida. Cores sortidas. Ideal para realce de textos em papel comum.	UNIDADE	2000	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00
28	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR AZUL - Caixa com 12 unidades. Tinta permanente azul, ponta fina para marcação precisa em superfícies como CDs, plásticos e metais.	CAIXA	300	R\$ 55,07	R\$ 16.521,00
29	Tipo I – até R\$ 80.000	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA	CAIXA	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

	exclusivo p/ MPE	CD COR PRETA - Caixa com 12 marcadores permanentes com tinta preta resistente à água. Ponta fina, ideal para uso técnico ou arquivístico.				
30	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR VERMELHA - Caixa com 12 unidades. Tinta vermelha permanente, ideal para identificação codificação em superfícies lisas.	CAIXA	300	R\$ 44,77	R\$ 13.431,00
31	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO / AZUL - Caneta marcador azul recarregável para quadro branco, ponta redonda de feltro com fluxo constante de tinta. Corpo plástico resistente. Ideal para reuniões, aulas e treinamentos.	UNIDADE	1000	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00
32	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO / VERMELHO - Marcador vermelho recarregável para quadro branco. Ponta de feltro média com escrita suave e uniforme. Ideal para uso didático ou empresarial.	UNIDADE	1000	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00
33	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO / PRETA - Caneta marcador preta para quadro branco, com sistema de recarga, escrita macia, ponta média e secagem rápida. Ideal para apresentações e salas de aula.	UNIDADE	1000	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00
34	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPA DE ENCADERNAÇÃO - Pacote com 100 capas	PACOTE	1000	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

	exclusivo p/ MPE	plásticas transparentes tamanho A4. Espessura ideal para proteger documentos encadernados em espiral. Uso em escritórios e instituições educacionais.				
35	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 10MM - Chapa de isopor rígido de alta densidade com medidas 100x50x10mm. Isolante térmico, utilizada em artesanato, maquetes e isolamento acústico.	UNIDADE	1000	R\$ 25,96	R\$ 25.960,00
36	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 15MM - Placa de isopor 100x50x15mm com excelente resistência e leveza. Indicada para trabalhos manuais, decoração e base para estruturas leves.	UNIDADE	1000	R\$ 45,67	R\$ 45.670,00
37	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 5MM - Chapa de isopor extrafina com 5mm de espessura. Fácil de cortar e moldar, ideal para trabalhos escolares e artes.	UNIDADE	1000	R\$ 13,88	R\$ 13.880,00
38	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CLIPS METÁLICO TAMANHO 1/0 - Clips de aço niquelado nº 1/0 com acabamento brilhante. Caixa com 100 unidades. Ideal para fixação de papéis sem danificar folhas.	CAIXA	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
39	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0 - Clips metálicos nº 2/0, reforçados, com tratamento antioxidante. Caixa com 100 unidades. Usado em escritórios para prender conjuntos médios de folhas.	CAIXA	1000	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
40	Tipo I – até R\$ 80.000	CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0 - Clips tamanho 3/0, niquelado,	CAIXA	1000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

	exclusivo p/ MPE	caixa com 50 unidades. Alta resistência para prender documentos de maior volume.				
41	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CLIPS METÁLICO TAMANHO 4/0 - Clips nº 4/0, caixa com 50 unidades, ideal para agrupamento de até 80 folhas. Fabricado em metal com tratamento antioxidante.	CAIXA	1000	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
42	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CLIPS METÁLICO TAMANHO 6/0 - Clips metálico grande nº 6/0, com acabamento niquelado. Caixa com 50 unidades. Utilizado para organização de pilhas extensas de papéis.	CAIXA	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
43	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0 - Clips tamanho 8/0, extra grande, caixa com 25 unidades. Perfeito para documentos volumosos em arquivos temporários.	CAIXA	1000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
44	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL - Cola branca líquida lavável, atóxica, embalagem com 40g, ideal para uso escolar e artesanal. Tampa com aplicador para uso limpo e prático.	UNIDADE	1000	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
45	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	COLA PARA ISOPOR - Cola especial para isopor com alta aderência e secagem rápida. Embalagem com 90g. Ideal para trabalhos manuais e decoração de festas.	UNIDADE	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
46	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	COLCHETES Nº7 - Caixa com 72 unidades de colchetes metálicos nº 7. Utilizados para encadernações simples,	CAIXA	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

		fixação de documentos em pastas com trilho.				
47	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA - Corretivo líquido branco à base d'água, embalagem com aproximadamente 18ml, atóxico e inodoro. Aplicação uniforme com pincel. Com selo do Inmetro.	UNIDADE	1000	R\$ 9,63	R\$ 9.630,00
48	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DOMINÓ PEDAGÓGICO - Logo educativo com 28 peças de MDF (70x35x3mm). Embalagem em papelão. Recomendado para crianças a partir de 5 anos. Estimula atenção, memória e habilidades matemáticas.	UNIDADE	1000	R\$ 23,38	R\$ 23.380,00
49	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO 200x280mm - Caixa com 500 envelopes ofício 200x280mm. Papel branco ou pardo de boa gramatura. Fechamento gomado. Ideal para correspondências.	CAIXA	1000	R\$ 45,66	R\$ 45.660,00
50	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO 240x340mm - Caixa com 250 envelopes 240x340mm. Papel de alta qualidade. Usado em escritórios para envio de documentos.	CAIXA	1000	R\$ 62,49	R\$ 62.490,00
51	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO - COTA PRINCIPAL - 310x410mm - Envelope tamanho grande (310x410mm), em papel resistente. Caixa com 250 unidades. Utilizado para transporte de processos e arquivos.	CAIXA	750	R\$ 81,57	R\$ 61.177,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

52	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO - COTA RESERVADA - 310x410mm - Envelope tamanho grande (310x410mm), em papel resistente. Caixa com 250 unidades. Utilizado para transporte de processos e arquivos.	CAIXA	250	R\$ 81,57	R\$ 20.392,50
53	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ENVELOPE TIPO CONVITE, COR BRANCO 162x229mm - Envelope branco 162x229mm com acabamento refinado. Ideal para convites, ofícios e apresentações formais. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	200	R\$ 92,96	R\$ 18.592,00
54	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ESTILETE LARGO - Estilete com lâmina larga retrátil (18mm), corpo em plástico ABS resistente. Travamento seguro. Ideal para cortes precisos em papel, plástico, papelão.	UNIDADE	1000	R\$ 15,76	R\$ 15.760,00
55	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 55,8 x 99,0MM - Etiquetas adesivas brancas em formato 55,8 x 99 mm. Caixa com 1000 unidades. Compatível com impressoras laser e jato de tinta. Ideal para etiquetas de endereçamento e códigos.	CAIXA	1000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
56	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	EVA EMBORRACHADO LISO - Folha de EVA 40x60cm em diversas cores. Espessura ideal para artesanato, painéis escolares e trabalhos criativos. Material atóxico e fácil de cortar.	FOLHA	1000	R\$ 8,81	R\$ 8.810,00
57	Tipo I – até R\$ 80.000	EXTRATOR DE GRAMPO - Extrator tipo	UNIDADE	1000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

	exclusivo p/ MPE	espátula em aço niquelado. Medida 14cm. Remove grampos sem danificar o papel. Item essencial em escritórios.				
58	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FELTRO CORES DIVERSAS - Feltro em rolo vendido por metro, cores variadas. Tecido macio e resistente. Utilizado em painéis decorativos, artesanato e revestimento.	METRO	1000	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00
59	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40 - Rolo de fita adesiva transparente com 12mm de largura e 40m de comprimento. Ideal para uso em escritório, embalagem leve e trabalhos escolares.	UNIDADE	1000	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
60	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 - Fita adesiva transparente de uso geral com 48mm de largura e 50m de comprimento. Alta aderência para embalagens, caixas e pacotes.	UNIDADE	1000	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
61	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FITA CREPE 18X50 Fita crepe branca de 18mm x 50m, fácil de rasgar e remover. Ideal para marcações, pintura e atividades manuais.	UNIDADE	1000	R\$ 16,36	R\$ 16.360,00
62	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO PRETA/AMARELA - Rolo com 200m de fita plástica de sinalização, largura de 70mm, nas cores preta e amarela em padrão zebado. Ideal para isolamento de áreas, sinalização de riscos e controle de acesso.	ROLO	1000	R\$ 46,75	R\$ 46.750,00
63	Tipo I – até R\$ 80.000	FITILHO PLÁSTICO FINO TAMANHO	ROLO	1000	R\$ 12,54	R\$ 12.540,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

	exclusivo p/ MPE	5MMX50M - Rolo de fitilho plástico de 5mm de largura por 50m de comprimento. Cores sortidas, utilizado em embrulhos, laços decorativos, festas e trabalhos escolares.				
64	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	GRAMPEADOR COMPACTADO METÁLICO - Grampeador metálico reforçado para uso pesado, capacidade de até 100 folhas, design ergonômico. Utilizado em arquivos, cartórios e setores administrativos com alto volume de papel.	UNIDADE	1000	R\$ 36,30	R\$ 36.300,00
65	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 - Grampeador de mesa, médio porte, estrutura metálica com acabamento plástico. Capacidade para grampear até 20 folhas, ideal para uso cotidiano em escritórios e escolas.	UNIDADE	1000	R\$ 23,44	R\$ 23.440,00
66	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	GRAMPO 26/6MM - Caixa com 5.000 grampos metálicos padrão 26/6, galvanizados ou cobreados, com revestimento antiferrugem. Compatível com grampeadores de mesa padrão.	CAIXA	2000	R\$ 4,93	R\$ 9.860,00
67	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	GRAMPO Nº 106/06 E 108/06 - Caixa com 5.000 grampos para grampeador tipo pressão. Ideal para serviços gráficos, encadernações e uso administrativo.	CAIXA	2000	R\$ 7,97	R\$ 15.940,00
68	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, 80MM, PLÁSTICO - Pacote com 50 unidades de trilhos plásticos para pastas, cor branca,	PACOTE	2000	R\$ 10,83	R\$ 21.660,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

		tamanho padrão 80mm. Utilizados em arquivamento de documentos perfurados.				
69	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JOGO DE XADREZ - Jogo pedagógico com tabuleiro em napa flexível (dobrável), peças plásticas coloridas padrão oficial (preto e marfim) com sacolinha em TNT. Estimula o raciocínio lógico e tomada de decisão. Uso escolar e recreativo.	UNIDADE	200	R\$ 90,02	R\$ 18.004,00
70	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LÁPIS COMUM PRETO - Caixa com 144 lápis nº 2 pretos, formato cilíndrico, já apontados. Corpo de madeira resistente com acabamento em verniz. Ponta firme e escrita suave.	CAIXA	500	R\$ 68,72	R\$ 34.360,00
71	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LIVRO ATA PAUTADO / 100 folhas - Livro ata com 100 folhas pautadas, capa dura preta, tamanho ofício (22x30cm). Papel offset 63g/m². Ideal para registro de reuniões e atas oficiais.	UNIDADE	1000	R\$ 21,75	R\$ 21.750,00
72	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LIVRO ATA PAUTADOS / 200 folhas - Livro ata com 200 folhas pautadas, capa dura preta, tamanho ofício (22x30cm). Usado em conselhos, reuniões administrativas e escolas.	UNIDADE	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
73	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS - Livro ponto capa dura com 100 folhas, para controle de frequência manual de servidores e funcionários. Formato ofício.	UNIDADE	1000	R\$ 21,63	R\$ 21.630,00
74	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LIVRO PROTOCOLO - Livro de protocolo capa dura, com no mínimo 100 folhas pautadas em 4	UNIDADE	1000	R\$ 27,15	R\$ 27.150,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

		colunas. Ideal para controle de entrada e saída de documentos.				
75	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MASSA DE MODELAR - Caixa com 12 bastões coloridos, massa macia, não tóxica e reutilizável. Cores vivas. Indicada para crianças a partir de 3 anos. Desenvolve coordenação motora e criatividade.	UNIDADE	1000	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
76	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	PAPEL A4 - COTA PRINCIPAL - Caixa com 10 resmas de papel sulfite A4 (210x297mm), gramatura 75g/m², cor branca, secagem rápida, para impressoras jato de tinta e laser.	CAIXA	1500	R\$ 342,73	R\$ 514.095,00
77	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	PAPEL A4 - COTA RESERVADA - Caixa com 10 resmas de papel sulfite A4 (210x297mm), gramatura 75g/m², cor branca, secagem rápida, para impressoras jato de tinta e laser.	CAIXA	500	R\$ 342,73	R\$ 171.365,00
78	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PAPEL ALMAÇO PAUTADO - Pacote com 400 folhas de papel almaço pautado, gramatura leve, ideal para redação, provas e atividades escolares.	PACOTE	1000	R\$ 21,30	R\$ 21.300,00
79	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA - Conjunto com 16 folhas de papel almaço sem pauta. Usado em desenhos, cálculos e atividades diversas.	UNIDADE	1000	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
80	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PAPEL CAMURÇA - Folha de papel camurça tamanho 60x40cm. Superfície aveludada, disponível em cores diversas. Ideal para decoração, maquetes e painéis escolares.	UNIDADE	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

81	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PAPEL CARTÃO - Papel cartão 48x66cm, gramatura 180g/m², ideal para cartazes, convites, moldes e encartes escolares. Superfície lisa para pintura e colagem.	UNIDADE	1000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
82	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PAPEL CARTOLINA - Folha 50x66cm, diversas cores. Papel tipo cartolina com espessura ideal para colagens, artes, murais e trabalhos escolares.	UNIDADE	1000	R\$ 8,56	R\$ 8.560,00
83	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PAPEL CASCA DE OVO - Pacote com 50 folhas de papel casca de ovo. Textura rugosa, utilizado em convites, cartazes decorativos e artes plásticas.	PACOTE	1000	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
84	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PAPEL COUCHÊ 90G A4 - Pacote com 50 folhas A4 de papel couchê brilho, gramatura 90g/m². Usado para impressões de alta qualidade, folders, panfletos e imagens com cor intensa.	PACOTE	1000	R\$ 12,07	R\$ 12.070,00
85	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PAPEL CREPOM COMUM - Rolo de papel crepom 48cm x 2m, em cores sortidas. Textura sanfonada, ideal para decoração, artesanato e painéis escolares.	UNIDADE	1000	R\$ 11,98	R\$ 11.980,00
86	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PAPEL LAMINADO - Folha metalizada 48x60cm com acabamento brilhante, cores variadas. Indicada para decoração de festas, murais e embalagens criativas.	UNIDADE	1000	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
87	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PAPEL MADEIRA (KRAFT) - Pacote com 250 folhas tamanho 66x96cm, gramatura 80g/m², cor palha. Papel kraft rústico e resistente. Muito usado em	PACOTE	1000	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

		embalagem, artesanato e decoração temática.				
88	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PAPEL SEDA - Folha de papel seda 48x60cm. Material leve e translúcido, ideal para embrulhos delicados, flores artificiais e atividades criativas.	UNIDADE	1000	R\$ 10,26	R\$ 10.260,00
89	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PAPEL SULFITE OFÍCIO - Resma com 500 folhas de papel branco, tamanho ofício (216x330mm), gramatura 75g/m². Uso comum em impressoras, copiadoras e escrita manual.	RESMA	1000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
90	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PAPEL VERGÊ 180G/M² - Pacote com 50 folhas A4 (210x297mm), papel vergê branco com textura clássica, ideal para certificados, convites e documentos especiais.	PACOTE	1000	R\$ 13,78	R\$ 13.780,00
91	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PASTA ARQUIVO AZ - Pasta organizadora tipo AZ com lombo de 8cm, tamanho ofício LL, ferragem metálica, papelão rígido revestido com polipropileno. Ideal para arquivamento vertical.	UNIDADE	7000	R\$ 7,42	R\$ 51.940,00
92	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICA - Pasta em papelão rígido plastificado com três abas internas e elástico para fechamento. Tamanho 330x225mm, cores sortidas. Ideal para armazenar documentos soltos de forma segura.	UNIDADE	1000	R\$ 10,66	R\$ 10.660,00
93	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA / 4.0cm - Pasta em polipropileno com 4cm de lombada, abas internas e elástico para fechamento.	UNIDADE	1000	R\$ 11,86	R\$ 11.860,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

		Tamanho ofício. Leve, resistente à água e ideal para transporte de papéis.				
94	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA / 5.0cm - Pasta plástica com lombada de 5cm, tipo envelope com elástico. Tamanho ofício. Ideal para armazenar grandes volumes de documentos, trabalhos escolares ou processos administrativos.	UNIDADE	1000	R\$ 15,72	R\$ 15.720,00
95	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PASTA SANFONADA PLÁSTICA / 12D - Pasta sanfonada em polipropileno com 12 divisórias e índice para identificação. Formato A4, ideal para segmentação de documentos por mês, cliente ou tema.	UNIDADE	1000	R\$ 23,55	R\$ 23.550,00
96	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PASTA SANFONADA PLÁSTICA / 31D - Pasta sanfonada com 31 divisórias numeradas, tamanho A4. Plástico resistente, fechamento por botão. Ideal para organização diária (1 por dia do mês) de documentos e contas.	UNIDADE	1000	R\$ 45,04	R\$ 45.040,00
97	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE AÇO - Caixa com 50 pastas suspensas de papel marmorizado com suporte plástico lateral e ferragem de metal. Compatível com arquivos deslizantes e gaveteiros. Para documentos A4 e ofício.	CAIXA	200	R\$ 288,11	R\$ 57.622,00
98	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PERCEVEJO - Caixa com 100 percevejos metálicos com cabeça colorida de plástico. Usado para fixar papéis em murais de cortiça.	CAIXA	1000	R\$ 8,03	R\$ 8.030,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

		painéis de avisos e quadros informativos.				
99	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO - Perfurador metálico de mesa com capacidade para 20 folhas. Dois furos padrão, base com reservatório para aparas e guia de alinhamento. Uso em escritórios e escolas.	UNIDADE	1000	R\$ 17,99	R\$ 17.990,00
100	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PINCEL ATÔMICO / AZUL - Marcador permanente azul com ponta de feltro, traço médio. Tinta resistente à água, seca rapidamente. Ideal para papelão, plástico, metal e vidro.	UNIDADE	1500	R\$ 5,39	R\$ 8.085,00
101	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PINCEL ATÔMICO / PRETO - Caneta atômica preta com corpo plástico e ponta média de feltro. Tinta à base de álcool de secagem rápida. Uso geral em superfícies não porosas.	UNIDADE	1500	R\$ 5,46	R\$ 8.190,00
102	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PINCEL ATÔMICO / VERMELHO - Marcador permanente vermelho, ponta média. Tinta de alta fixação em diversos materiais. Usado para marcações visíveis em embalagens e etiquetas.	UNIDADE	1500	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
103	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PISTOLA GRANDE PARA APLICAR COLA QUENTE CERTIFICADA PELO INMETRO - Pistola de cola quente grande para bastão de 11mm, potência nominal 40W, bivolt. Corpo termoplástico com gatilho e bico protetor. Uso contínuo em artesanato e montagem.	UNIDADE	300	R\$ 110,96	R\$ 33.288,00
104	Tipo I – até R\$ 80.000	PISTOLA PEQUENA PARA APLICAR COLA QUENTE	UNIDADE	300	R\$ 79,85	R\$ 23.955,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

	exclusivo p/ MPE	CERTIFICADA PELO INMETRO - Pistola de cola quente pequena para bastão de 7,5mm. Potência nominal 10W, bivolt. Indicada para uso escolar, DIY e pequenos reparos. Selo do Inmetro.				
105	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PRANCHETA PORTÁTIL - Prancheta em eucatex ou MDF com prendedor metálico e bordas arredondadas. Medida 230x330mm. Ideal para preenchimento de formulários, provas e anotações em campo.	UNIDADE	1000	R\$ 13,86	R\$ 13.860,00
106	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	QUEBRA CABEÇA - Jogo educativo com peças grandes e coloridas em papelão grosso. Estimula raciocínio lógico, coordenação e reconhecimento de formas. Indicado para crianças a partir de 4 anos.	UNIDADE	1000	R\$ 42,87	R\$ 42.870,00
107	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO - AZUL - Frasco com 200ml de tinta azul para recarga de marcadores para quadro branco. Tinta sem odor forte, fácil aplicação.	UNIDADE	2000	R\$ 9,65	R\$ 19.300,00
108	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO - PRETO - Refil com 200ml de tinta preta para marcador de quadro branco. Uso escolar e corporativo. Recarga econômica.	UNIDADE	2000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
109	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO - VERMELHO - Tinta para quadro branco, cor	UNIDADE	2000	R\$ 9,47	R\$ 18.940,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

		vermelha, frasco de 200ml. Reabastecimento prático, não tóxica.				
110	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO - AZUL - Frasco com 37ml de tinta azul para recarga de marcador permanente (pincel atômico). Secagem rápida e alta fixação.	UNIDADE	2000	R\$ 7,46	R\$ 14.920,00
111	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO - PRETO - Tinta preta permanente para pincel atômico, 37ml. Alta pigmentação, rendimento ideal para uso intensivo.	UNIDADE	2000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
112	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO - VERMELHO - Frasco de 37ml de tinta vermelha para marcador atômico. Ideal para reposição econômica e sustentável.	UNIDADE	2000	R\$ 8,41	R\$ 16.820,00
113	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EM COR AZUL - COTA PRINCIPAL - Caixa com 12 frascos de tinta azul para almofada de carimbo. Frasco de 42ml, tampa com bico dosador.	CAIXA	1125	R\$ 125,46	R\$ 141.142,50
114	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EM COR AZUL - COTA RESERVADA - Caixa com 12 frascos de tinta azul para almofada de carimbo. Frasco de 42ml, tampa com bico dosador.	CAIXA	375	R\$ 125,46	R\$ 47.047,50
115	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EM COR PRETO - COTA PRINCIPAL - Tinta preta para recarga de almofada de carimbo. Caixa com 12	CAIXA	1125	R\$ 137,75	R\$ 154.968,75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

		frascos de 42ml. Tinta intensa, seca rápido.				
116	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EM COR PRETO - COTA RESERVADA - Tinta preta para recarga de almofada de carimbo. Caixa com 12 frascos de 42ml. Tinta intensa, seca rápido.	CAIXA	375	R\$ 137,75	R\$ 51.656,25
117	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EM COR VERMELHO - COTA PRINCIPAL - Caixa com 12 frascos de tinta vermelha para almofadas de carimbo. Cada frasco contém 42ml.	CAIXA	1125	R\$ 104,23	R\$ 117.258,75
118	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EM COR VERMELHO - COTA RESERVADA - Caixa com 12 frascos de tinta vermelha para almofadas de carimbo. Cada frasco contém 42ml.	CAIXA	375	R\$ 104,23	R\$ 39.086,25
119	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	RÉGUA COMUM 30CM - Régua plástica transparente de 30cm com escala milimétrica e numeração em alto relevo. Ideal para uso escolar e técnico.	UNIDADE	1000	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
120	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	RÉGUA COMUM 50CM - Régua de 50cm fabricada em plástico resistente. Escala em milímetros e centímetros. Usada para desenhos, cortes e medições precisas.	UNIDADE	1000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
121	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TESOURA DE 13CM DE COMPRIMENTO - Tesoura escolar com lâminas metálicas e cabo anatômico em plástico	UNIDADE	1000	R\$ 9,42	R\$ 9.420,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

		colorido. Tamanho 13cm. Indicada para crianças em idade escolar.				
122	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TESOURA DE 20CM DE COMPRIMENTO - Tesoura de uso geral com 20cm de comprimento, lâminas em aço inoxidável e cabo ergonômico. Ideal para escritório, papelaria e corte de tecidos leves.	UNIDADE	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
123	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TINTA GUACHE - Caixa com 6 frascos de tinta guache à base d'água, cores variadas, 250ml cada. Tinta lavável, atóxica, indicada para trabalhos escolares e artísticos em papel, cartolina, EVA e tecidos.	UNIDADE	1000	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00
124	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TINTA PARA CARIMBO - Frasco com 20ml de tinta líquida para uso em almofadas de carimbo. Cores vivas, secagem rápida e aplicação suave.	UNIDADE	700	R\$ 77,47	R\$ 54.229,00
125	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TNT-TECIDO NÃO TECIDO - Rolo de TNT (tecido não tecido) com 50 metros de comprimento, largura 1,40m, gramatura 40g/m², 100% polipropileno. Cores sortidas. Utilizado em decorações, eventos e confecção de materiais escolares e máscaras.	ROLO	700	R\$ 91,43	R\$ 64.001,00
126	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN3332 DCP-8112DN HL-5452DN HL-5472DW DCP-8152DN MFC8512 - Frasco com 1kg de pó de toner compatível com a linha Brother TN3332. Ideal para recargas de alto rendimento, garantindo	UNIDADE	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

		qualidade de impressão e economia para ambientes corporativos.				
127	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN3442 DCPL5502DN DCPL5652DN - Refil com 1kg de toner preto compatível com modelos Brother TN3442. Alta performance, rendimento acima da média. Uso indicado em empresas e órgãos públicos.	UNIDADE	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
128	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN650 TN620 8080 8085 8890 5340 5350 - Toner em pó para recarga de cartuchos TN650/TN620. Embalagem com 1kg. Produz impressão nítida e estável. Compatível com diversos modelos da série HL e MFC.	UNIDADE	200	R\$ 259,25	R\$ 51.850,00
129	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	KIT 04 REFIL DE TINTA EPSON T544 ORIGINAL - Kit original Epson com 4 frascos (preto, azul, vermelho e amarelo), 65ml cada. Compatível com modelos L3110, L3150, L3210, L3250, L5190. Tinta pigmentada com excelente fixação.	KIT	200	R\$ 274,57	R\$ 54.914,00
130	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	KIT 04 REFIL DE TINTA EPSON T664 ORIGINAL - Kit Epson com 4 frascos de tinta corante (65ml cada), compatível com L355, L380, L395. Alta durabilidade, cores vivas e impressões resistentes à umidade.	KIT	200	R\$ 159,50	R\$ 31.900,00
131	Tipo I – até R\$ 80.000	KIT 04 REFIL DE TINTA EPSON T504 -	KIT	200	R\$ 296,12	R\$ 59.224,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

	exclusivo p/ MPE	Conjunto com 4 frascos de tinta pigmentada (preto, ciano, magenta, amarelo), 65ml cada. Compatível com Epson L4150, L4160, L6161, L6171, L6191, L4260. Recarga prática com frasco autoencaixável.				
132	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	KIT DE REFIL DE TINTAS CANON GI-190 - Kit original Canon com 4 frascos (preto 135ml, cores 70ml cada), compatível com Canon Pixma Maxx G1100, G2100, G3100, G4100. Tinta de alta performance e longa duração.	KIT	200	R\$ 220,28	R\$ 44.056,00
133	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	KIT REFIL DE TINTAS LEXMARK CS521 / X544 C544 X548 C540 - Kit com 4 frascos de toner (preto, ciano, magenta, amarelo). Compatível com impressoras Lexmark das séries CS521 e similares. Rendimento ideal para impressões corporativas.	KIT	400	R\$ 187,00	R\$ 74.800,00
134	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TONER BROTHER TN660 / TN2340 Cartucho de toner preto compatível, rendimento aproximado de 2.600 páginas com cobertura de 5%. Para impressoras Brother DCPB2540DW e similares.	UNIDADE	300	R\$ 191,50	R\$ 57.450,00
135	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TONER BROTHER TN2370 HL-L2360DW / HL-L2320D / MFC-L2720DW MFC-L2740DW - Toner preto original Brother TN-2370, rendimento médio de 2.600 páginas. Impressões nítidas e sem falhas. Compatível com	UNIDADE	300	R\$ 199,91	R\$ 59.973,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

		modelos HL e MFC citados.				
136	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TONER BROTHER TN-3332 DCP8112 HL5452 HL5472 DCP8152 MFC8512 - Cartucho de toner original Brother TN-3332. Rendimento de até 3.000 páginas. Ideal para impressões corporativas de alto volume.	UNIDADE	200	R\$ 324,89	R\$ 64.978,00
137	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TONER CARTRIDGE TN-3442 HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW - Toner original Brother TN-3442 com rendimento de até 8.000 páginas. Compatibilidade garantida com modelos listados.	UNIDADE	400	R\$ 167,53	R\$ 67.012,00
138	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W - Toner preto compatível TN1060. Rendimento de aproximadamente 1.000 páginas. Ideal para ambientes de baixo volume de impressão.	UNIDADE	400	R\$ 174,68	R\$ 69.872,00
139	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-B021 PRETO DCP-B7520DW B7535DW - Toner preto compatível TN-B021, rendimento médio de 2.600 páginas a 5% de cobertura. Impressão de alta qualidade e durabilidade.	UNIDADE	500	R\$ 157,60	R\$ 78.800,00
140	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TONER COMPATÍVEL COM HP CB435A CB436A CE285A UNIVERSAL P1005 P1505 M1120 M1212	UNIDADE	300	R\$ 213,04	R\$ 63.912,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

		M1130 - Toner universal compatível com cartuchos HP citados. Rende em média 1.800 impressões. Alta compatibilidade e excelente custo-benefício.				
141	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TONER HP - COTA PRINCIPAL - CF217A 17A M130 M102 M130FW M130A M130FN M130NW M102A M102W - Toner original HP CF217A preto, rendimento médio de 1.600 páginas. Impressão precisa e sem borões. Ideal para escritórios.	UNIDADE	225	R\$ 277,33	R\$ 62.399,25
142	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TONER HP - COTA RESERVADA - CF217A 17A M130 M102 M130FW M130A M130FN M130NW M102A M102W - Toner original HP CF217A preto, rendimento médio de 1.600 páginas. Impressão precisa e sem borões. Ideal para escritórios.	UNIDADE	75	R\$ 277,33	R\$ 20.799,75
143	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TONER LEXMARK - COTA PRINCIPAL - KIT(4 CORES) CS521 / X544 C544 X548 C540 - Kit com 4 cartuchos de toner Lexmark originais (preto 78CBXK0, ciano 78CBXC0, magenta 78CBXM0, amarelo 78CBUY0). Impressão vibrante e de alta durabilidade.	KIT	75	R\$ 906,66	R\$ 67.999,50
144	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TONER LEXMARK - COTA RESERVADA - KIT(4 CORES) CS521 / X544 C544 X548 C540 - Kit com 4 cartuchos de toner Lexmark originais (preto	KIT	25	R\$ 906,66	R\$ 22.666,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

		78CBXK0, ciano				
		78CBXC0, magenta				
		78CBXM0, amarelo				
		78CBUY0). Impressão vibrante e de alta durabilidade.				
						R\$ 4.436.702,00

3.4. A caracterização do objeto como comum está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Secretaria Municipal de Educação

4.1.1. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas públicas educacionais no âmbito do Município, abrangendo tanto as ações pedagógicas quanto as atividades administrativas necessárias ao pleno funcionamento da rede municipal de ensino. Para a efetividade dessas ações, é indispensável o fornecimento regular de materiais de expediente, insumos essenciais para o desenvolvimento das rotinas de trabalho, tanto na sede administrativa quanto nas unidades escolares.

4.1.2. Os materiais de expediente — como papéis, canetas, pastas, toners, formulários e demais itens correlatos — constituem instrumentos básicos de apoio às atividades cotidianas de gestão e ensino. No ambiente escolar, são utilizados para a preparação de materiais didáticos, elaboração de avaliações, registros pedagógicos e documentação administrativa. No âmbito da Secretaria, tais materiais são imprescindíveis para o desempenho de atividades de planejamento, comunicação interna e externa, controle de processos, elaboração de relatórios e organização documental.

4.1.3. Considerando que a continuidade dos serviços educacionais depende diretamente da disponibilidade desses materiais, sua ausência compromete a eficiência administrativa, prejudica o andamento das atividades pedagógicas e impacta negativamente a qualidade do atendimento prestado à comunidade escolar.

4.1.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, de forma contínua e planejada, visa assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas e escolares, garantindo a regularidade e eficiência das operações públicas no âmbito da educação municipal. A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal, sendo fundamental para a manutenção de condições adequadas de trabalho e para o suporte às ações educacionais desenvolvidas pelo Município.

4.2. Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salvaterra/PA desempenha papel essencial na execução de políticas públicas voltadas à proteção social e ao fortalecimento da cidadania, atuando diretamente na promoção do bem-estar de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

risco social. Para que tais atribuições sejam desempenhadas com eficiência e continuidade, é imprescindível a disponibilidade permanente de materiais de expediente, os quais constituem insumos básicos para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da pasta.

4.2.2. Os materiais de expediente — como papéis, pastas, canetas, toners, blocos, grampeadores e demais itens correlatos — são indispensáveis para o registro, controle e arquivamento de informações, elaboração de relatórios, ofícios, memorandos e demais instrumentos administrativos que formalizam as ações e comunicações internas e externas da secretaria.

4.2.3. A Secretaria de Assistência Social realiza atendimentos diários à população, incluindo acolhimento, acompanhamento familiar, encaminhamentos e atualização de cadastros em programas sociais federais, estaduais e municipais. Tais procedimentos demandam constante utilização de materiais de expediente, tanto para registros manuais quanto para a organização documental necessária à prestação de contas e ao controle das ações desenvolvidas.

4.2.4. Além disso, a secretaria é responsável pela gestão de diversos programas e serviços socioassistenciais, como CRAS, CREAS, SCFV e programas de transferência de renda, que exigem planejamento contínuo, monitoramento e avaliação sistemática. A execução dessas atividades requer suporte administrativo adequado, o que depende de suprimentos regulares e padronizados de materiais de expediente.

4.2.5. O fornecimento contínuo desses materiais garante a manutenção das rotinas administrativas, assegurando a eficiência na comunicação institucional, no trâmite de processos, no atendimento ao público e na execução das ações estratégicas da política de assistência social.

4.2.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente em geral justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Salvaterra/PA, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4.3. Secretaria Municipal de Saúde

4.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA é responsável pela gestão e execução das políticas públicas de saúde, assegurando o funcionamento eficiente das unidades de saúde tanto na sede quanto nas comunidades rurais do município. Para que essas atividades sejam desenvolvidas de forma plena e contínua, torna-se indispensável a disponibilização regular de materiais de expediente, os quais são essenciais ao desempenho das funções administrativas, operacionais e assistenciais da Secretaria.

4.3.2. Os materiais de expediente — como papéis, canetas, pastas, grampeadores, toners, entre outros — são imprescindíveis para a execução das rotinas diárias, abrangendo o registro e controle de atendimentos, a elaboração de relatórios técnicos, a comunicação interna e externa, e o arquivamento de documentos administrativos e de prontuários. A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer significativamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

4.3.3. Considerando o consumo contínuo e a alta rotatividade desses materiais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente em geral, de modo a garantir o abastecimento adequado, a reposição oportuna e a padronização dos insumos utilizados. Essa medida visa evitar interrupções nas atividades da Secretaria, assegurando a eficiência operacional e o cumprimento das obrigações administrativas.

4.3.4. Ressalta-se que o fornecimento regular de materiais de expediente impacta diretamente na qualidade e na agilidade do atendimento prestado à população, contribuindo para a melhoria dos processos de gestão e para a efetividade das ações de saúde pública.

4.3.5. Dessa forma, a contratação ora proposta é indispensável ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços públicos essenciais, a continuidade das atividades administrativas e a prestação de um atendimento eficiente e de qualidade à comunidade.

4.4. Secretaria Municipal de Administração

4.4.1. A Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, por meio de suas diversas Secretarias, tem como missão promover a boa governança, assegurando eficiência administrativa, transparência na aplicação dos recursos públicos e melhoria contínua na prestação dos serviços à população. Para alcançar tais objetivos, é indispensável a adoção de medidas que garantam a regularidade do funcionamento das unidades administrativas e operacionais, o que inclui o suprimento adequado de materiais de expediente em geral.

4.4.2. Os materiais de expediente constituem itens essenciais para a execução das atividades administrativas diárias, pois possibilitam o desenvolvimento de tarefas básicas como a elaboração de documentos oficiais, relatórios, planilhas, memorandos, comunicações internas e externas, além da organização e arquivamento de processos e informações institucionais. A ausência desses materiais compromete diretamente a eficiência dos trabalhos, podendo causar atrasos, desorganização documental e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

4.4.3. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente visa atender de forma centralizada, contínua e eficiente às demandas das Secretarias Municipais, assegurando o abastecimento regular de produtos de qualidade e dentro das especificações técnicas necessárias. Essa medida contribui para a padronização dos materiais utilizados, a otimização dos recursos financeiros e o melhor controle de estoque, evitando desperdícios e compras emergenciais que oneram o erário.

4.4.4. Além do aspecto funcional, a disponibilidade permanente de materiais de expediente impacta diretamente a qualidade e produtividade das atividades desenvolvidas pelos servidores. A utilização de materiais adequados proporciona maior organização, agilidade e precisão nos processos administrativos, favorecendo a comunicação interna, o registro e o arquivamento correto das informações públicas. Dessa forma, garante-se a segurança documental, a rastreabilidade dos atos administrativos e o cumprimento das normas de gestão pública vigentes.

4.4.5. O fornecimento regular desses insumos é igualmente relevante para a execução das atividades-meio e das atividades-fim de cada Secretaria, pois sustenta o trabalho técnico e administrativo que dá suporte à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

implementação de políticas públicas em todas as áreas da administração municipal — educação, saúde, assistência social, finanças, obras, entre outras.

4.4.6. Portanto, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, evitando interrupções que possam comprometer o andamento das ações governamentais. A medida assegura, ainda, maior economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo o equilíbrio entre qualidade, custo e agilidade no atendimento das demandas institucionais.

4.4.7. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente em geral revela-se essencial para manter o pleno funcionamento das Secretarias Municipais, garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e consolidar uma administração pública moderna, eficiente e comprometida com o interesse coletivo.

4.5. Justificativa da Quantidade

4.5.1. O quantitativo de materiais de expediente foi definido com base em estudos técnicos e análises detalhadas das demandas operacionais das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA. O dimensionamento considerou as particularidades de cada unidade administrativa, assegurando a compatibilidade entre a previsão de consumo e a real necessidade de utilização dos itens.

4.5.2. A estimativa foi elaborada a partir do levantamento histórico de consumo registrado nos últimos 12 (doze) meses, aliado à projeção de crescimento das atividades administrativas, educacionais e operacionais. Foram também observados o aumento no fluxo de servidores e munícipes, bem como a ampliação de programas e serviços públicos, de modo a garantir o fornecimento contínuo e adequado dos materiais necessários ao desempenho eficiente das funções institucionais.

4.5.3. O fornecimento regular desses materiais é essencial para o bom funcionamento da administração pública, garantindo condições adequadas de organização, produtividade e agilidade nos processos internos. A aquisição planejada contribui para evitar desabastecimentos, otimizar recursos, reduzir custos com compras emergenciais e promover maior controle e eficiência na gestão pública.

4.5.4. Dessa forma, o quantitativo estabelecido atende de maneira racional, criteriosa e econômica às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, assegurando o suporte material indispensável à continuidade e à qualidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população de Salvaterra/PA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificação da Contratada

5.1.1. A empresa deverá ser legalmente constituída, devidamente licenciada e comprovadamente apta ao fornecimento de **materiais de expediente em geral**, atendendo a todos os requisitos técnicos, fiscais e legais exigidos pela Administração Pública.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

5.2. Critérios e Condições Mínimas

5.2.1. Sustentabilidade

- Priorizar produtos confeccionados com materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e oriundos de fontes renováveis;
- Adotar práticas de responsabilidade socioambiental e consumo consciente, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública;
- Disponibilizar, sempre que aplicável, manuais e informações técnicas em língua portuguesa, de forma clara e acessível.

5.2.2. Subcontratação

5.2.2.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a empresa vencedora assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento, entrega e qualidade dos materiais de expediente contratados.

5.2.3. Garantia

5.2.3.1. Todos os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações exigidas, assegurando qualidade, durabilidade e conformidade com o padrão solicitado.

5.2.3.2. A contratada deverá realizar a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, irregularidades ou divergências, sem ônus para a Administração.

5.2.4. Padrão de Qualidade e Certificação

5.2.4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade emitidos pelos órgãos competentes, como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros equivalentes.

5.2.4.2. Sempre que aplicável, deverão ser apresentadas certificações, laudos ou declarações de conformidade que atestem a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

6.2.1. O fornecimento do objeto será não continuado.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no nos incisos I e II, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.436.702,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa ~~será facultada a defesa do interessado~~ no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis ~~forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA~~, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções ~~realizar-se-á em processo administrativo~~ que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9 - DO CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação do fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Administração, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - PUBLICIDADE:

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Salvaterra, Estado do Pará.

11 - DO FORO:

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salvaterra/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Salvaterra/PA, 30 de outubro de 2025.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

A
Prefeitura Municipal de Salvaterra
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Salvaterra, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto / Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) O fornecimento de materiais de expediente em geral, será realizado pela(s) licitante(s), mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____, POR INTERMÉDIO DO(A) XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a) XXXXXXXX DE _____, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2025 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2025.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) XXXXXX de Salvaterra atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) XXXXX de Salvaterra, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

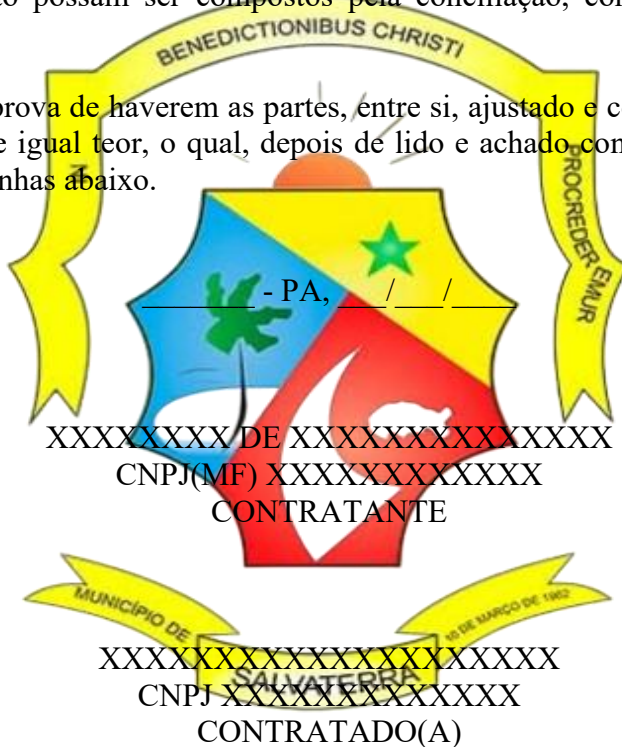
13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____/PA, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO V
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com sede na(o), na cidade de Salvaterra, Estado do Pará, neste ato representado(a) pelo(a) Cargo e Nome, considerando o julgamento do Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de/...../20....., Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de *Pregão* nº/..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante</i>)						
Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Participantes

3.2.1.1. Fundo Municipal de Educação;

3.2.1.2. Fundeb;

3.2.1.3. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.1.4. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.1.5. Prefeitura Municipal;

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.11. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção de preço vantajoso. O quantitativo registrado na Ata será automaticamente renovado em caso de prorrogação, respeitando-se os limites e condições previamente estabelecidos.

5. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- 6.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.7. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 6.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 6.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.11. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 6.12. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 6.16. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.16.1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.16.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.16.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.16, 6.16.1, e 6.16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 6.17.1. Por razão de interesse público;
- 6.17.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 6.17.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.16, 6.16.1, 6.16.2 e 6.16.3 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Salvaterra/PA, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO VI
CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000